RESOLUÇÃO Nº 108/2011

Ementa: Acrescenta à Resolução Nº. 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras o artigo 186-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA as seguintes alterações à Lei Orgânica.

RESOLUÇÃO:

Art.1º. - A Resolução 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras passa a contar em suas Disposições Gerais e Transitórias com o artigo186-A, com a seguinte redação:

> *"Art. 186-A - As alterações das nominações de logradouros públicos e prédios públicos, deverão ser acompanhados de abaixo assinado dos moradores com solicitação formal da Associação de Moradores do bairro correspondente e certidão do cadastro imobiliário, certificando a não existência de homônimos".*

Art.2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2011

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Ementa: Acrescenta à Resolução Nº. 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras o artigo 186-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA as seguintes alterações à Lei Orgânica.

RESOLUÇÃO
~~EMENDA~~:

Art.1°. - A Resolução 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras passa a contar em suas Disposições Gerais e Transitórias com o artigo186-A, com a seguinte redação:

> *"Art. 186-A - As alterações das nominações de logradouros públicos e prédios públicos, deverão ser acompanhados de abaixo assinado dos moradores com solicitação formal da Associação de Moradores do bairro correspondente e certidão do cadastro imobiliário, certificando a não existência de homônimos".*

Art.2°. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 28 de setembro de 2011

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Orlando Ferreira Neto
Vice-Presidente

Alcemir Jóia
1° Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2° Secretário

Praça Papa João Paulo II - Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ - CEP 28 890 000
www.camarariodasostras.rj.gov.br - e mail:camara@camarariodasostras.rj.gov.br

Administração Vinculada

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 024/2011

O PRESIDENTE DO IPASRO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2011, a Alice Andrade da Motta (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor Luiz Pereira da Motta, aposentado pela Portaria nº 315/1998 e processo nº 260.240-5/1999 do TCE/RJ, com fundamentação legal no art. 40, §§2º e 7º da Constituição Federal c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13/09/2011.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de outubro de 2011.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Presidente do IPASRO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do IPASRO, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 319/2011 do IPASRO, fixa com validade a partir de 13 de setembro de 2011, os proventos iniciais referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a Alice Andrade da Motta (cônjuge), em virtude do falecimento do servidor Luiz Pereira da Motta, aposentado pela Portaria nº 315/1998 e processo nº 260.240-5/1999 do TCE/RJ, no valor de R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2011.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Presidente do IPASRO

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 108/2011

Ementa: Acrescenta à Resolução Nº. 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras o artigo 186-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, DECRETA e PROMULGA as seguintes alterações à Lei Orgânica.

RESOLUÇÃO:

Art.1º. – A Resolução 023/1994, Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras passa a contar em suas Disposições Gerais e Transitórias com o artigo186-A, com a seguinte redação:

"Art. 186-A – As alterações das nominações de logradouros públicos e prédios públicos, deverão ser acompanhados de abaixo assinado dos moradores com solicitação formal da Associação de Moradores do bairro correspondente e certidão do cadastro imobiliário, certificando a não existência de homônimos".

Art.2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2011

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

